

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Lazer****EDITAL Nº 006/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA TEMPORÁRIA.**

O Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, na pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.410.665/0001-40, com sede administrativa na Avenida João Selvírio de Souza, 997, neste ato representada pelo Prefeito José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber e torna público que realizará o Processo Seletivo Simplificado que se destina à formação de Cadastro Reserva Temporária para eventuais contratações de professores da Educação Básica nas etapas da Educação Infantil (creche: etapas I, II e III e Pré-Escola I e II), Ensino Fundamental I e II e na modalidade de Atendimento Educacional Especializado - AEE, para o ano letivo 2023, com observância das disposições pertinentes à Constituição Federal, Lei nº 157, de 22 de outubro de 1990, Lei de Diretrizes e Base - LDB nº 9394/1996 e Demais Legislação vigente:

O Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva Temporária de professores, será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEEL, sob a Coordenação da Secretária Lucivânia Chaves Nascimento.

As contratações aos habilitados serão por tempo determinado, qual seja, pelo período de 01 (um) ano, podendo o Processo Seletivo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Selvíria e Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Os candidatos deverão estar cientes que a oferta de vagas para professor da Educação Infantil, do Ensino Fundamental I e II e AEE, depende exclusivamente da necessidade e conveniência do Poder Público.

**1. DAS FUNÇÕES, DA CARGA HORÁRIA, DAS ATRIBUIÇÕES E DOS REQUISITOS****1. EDUCAÇÃO BÁSICA****1. ÁREA URBANA**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	C.H.	REQUISITO	ETAPA	LOCALIZAÇÃO
PROFESSOR	20h	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU MAGISTÉRIO	ALFABETIZADOR	ÁREA URBANA
PROFESSOR	20h	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU MAGISTÉRIO	1º e 2º ANO FUNDAMENTAL I	ÁREA URBANA
PROFESSOR	20h	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU MAGISTÉRIO	3º ao 5º ANO PRÉ ESCOLA	ÁREA URBANA
PROFESSOR	20h	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU MAGISTÉRIO	I E II CRECHE	ÁREA URBANA
PROFESSOR	20 h	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	Etapas I, II e III FUNDAMENTAL II	ÁREA URBANA
PROFESSOR	20h	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	FUNDAMENTAL	ÁREA URBANA
PROFESSOR	20h	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	I e II PRÉ ESCOLA E CRECHE	ÁREA URBANA
PROFESSOR	20 h	LICENCIATURA EM LETRAS	FUNDAMENTAL II	ÁREA URBANA
PROFESSOR	20 h	LICENCIATURA EM LETRAS	FUNDAMENTAL	ÁREA URBANA
PROFESSOR	20 h	HABILITAÇÃO EM INGLÊS LICENCIATURA EM	I e II	ÁREA URBANA
PROFESSOR	20 h	GEOGRAFIA LICENCIATURA EM	FUNDAMENTAL II	ÁREA URBANA
PROFESSOR	20 h	CIÊNCIAS LICENCIATURA EM	FUNDAMENTAL II	ÁREA URBANA
PROFESSOR	20 h	HISTÓRIA LICENCIATURA EM	FUNDAMENTAL II	ÁREA URBANA
PROFESSOR	20 h	ARTE OU HABILITAÇÃO EM ARTE	FUNDAMENTAL I e II	ÁREA URBANA
PROFESSOR	20 h	LICENCIATURA EM ARTE OU HABILITAÇÃO EM ARTE	EDUCAÇÃO INFANTIL	ÁREA URBANA

**2. ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	C.H.	REQUISITO	ETAPA	LOCALIZAÇÃO
PROFESSOR	20 h	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	AEE	ÁREA URBANA

**1.1.3. ÁREA RURAL**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	C.H.	REQUISITO	ETAPA	LOCALIZAÇÃO
PROFESSOR	20 h	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	FUNDAMENTAL II	ÁREA RURAL
PROFESSOR	20h	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU MAGISTÉRIO	FUNDAMENTAL I	ÁREA RURAL

PROFESSOR	20h	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU MAGISTÉRIO	PRÉ ESCOLA I e II	ÁREA RURAL
PROFESSOR	20h	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	FUNDAMENTAL I E II	ÁREA RURAL
PROFESSOR	20 h	LICENCIATURA EM LETRAS	FUNDAMENTAL II	ÁREA RURAL
PROFESSOR	20 h	LICENCIATURA EM ARTE OU HABILITAÇÃO EM ARTE	PRÉ ESCOLA I e II FUNDAMENTAL I e II	ÁREA RURAL
PROFESSOR	20 h	LICENCIATURA EM LETRAS	FUNDAMENTAL I e II	ÁREA RURAL
PROFESSOR	20 h	LICENCIATURA EM HABILITAÇÃO EM INGLÊS BIOLOGIA OU GEOGRAFIA	TERRA VIDA E TRABALHO – TVT	ÁREA RURAL

#### 1.1.4. ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	C.H.	REQUISITO	ETAPA	LOCALIZAÇÃO
PROFESSOR	20 h	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	AEE	ÁREA RURAL

#### 1.2. DAS ATRIBUIÇÕES:

**1.2.1.** Os candidatos inscritos e classificados poderão ser convocados para as seguintes atribuições:

- convocação para as vagas que surgirão devido ao aumento da demanda de matrícula de aluno;
- em substituições aos professores efetivos que foram afastados para exercer outras funções nas Unidades ou setores da Rede Municipal de Ensino e Prefeitura Municipal de Selvíria;
- eventuais substituições, licença prêmio, licença saúde e outros possíveis exercícios nas Unidade Escolares da Rede Municipal de Ensino; e
- as atribuições seguem no anexo II.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

**2.1.** As inscrições serão realizadas somente de forma presencial, pelo próprio candidato, no dia **05/12 das 09h às 15h** e no dia **06/12 das 11h às 17h** (horário oficial de Brasília), na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Endereço: Avenida Marilúcia Rosa Torres Lauce, nº 900, Centro Administrativo Fabiano Melo Alves em Selvíria-MS.

- não serão aceitas inscrições rasuradas e fora de prazo; e
- a ficha de inscrição será disponibilizada no local da inscrição e deverá ser corretamente preenchida com seus dados e sua opção clara.

**2.1.1.** Se houver algum impedimento a inscrição poderá ser feita por meio de procuração com apresentação do documento comprobatório do impedimento.

- o responsável deverá apresentar documento pessoal com foto no ato da inscrição.

**2.1.2.** O candidato poderá realizar até 02 (duas) inscrições de etapas diferentes ou modalidade de ensino.

**2.1.3.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**2.1.4.** As inscrições serão gratuitas.

#### 2.2. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

**2.2.1.** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva Temporária, o candidato deverá estar apto para o exercício da função.

- o professor aposentado por invalidez ou readaptado na função não poderá fazer a inscrição.

**2.2.2.** No ato da inscrição o candidato deverá entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida, com caneta azul e assinada bem como cópias dos seguintes documentos:

- cópia do currículo vitae, devidamente assinado;
- cópia de apenas 01 (um) plano de aula elaborado de (50) cinquenta minutos (uma aula);
- cópia do Plano Educacional Individual – PEI, para inscrição do AEE;
- documento de Registro Geral (RG) com foto, (podendo ser a CNH);
- documento de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- certificado de Reservista (sexo masculino);
- Certidão da Justiça eleitoral, ou comprovante de votação da última eleição;
- atestado de antecedente criminal;
- cópia do comprovante de escolaridade, de acordo com a área pretendida;
- cópia do certificado de curso de formação continuada na área pretendida, a partir de 2019 até 31 de outubro de 2022, (com mínimo de 10h);
- diploma de outra graduação na área da educação;

- ax. declaração de tempo de serviço na área pretendida prestado na rede pública ou privada;
- all. certificado ou declaração de Curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado.

**2.2.3.** O candidato será inteiramente responsável pela entrega do envelope lacrado, devidamente identificado contendo toda a documentação exigida para realização da sua inscrição, bem como pela nitidez dos mesmos.

- a. o candidato que entregar os documentos, com rasuras, sem nitidez ou faltar algum dos documentos citados neste Edital nº 006/2022, da letra "a" até a "i" do item 2.2.2. será desclassificado.
- b. O candidato que não preencher corretamente a ficha de inscrição conforme o item 1.1. deste Edital será desclassificado.
- c. Não será anexado documentos após as inscrições.

### 3. **DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**2.3.1.** Às Pessoas com Deficiência (PcD) será assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo simplificado Cadastro de Reserva Temporária, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições da função a ser preenchida. As nomeações dos candidatos que concorrerem às vagas, obedecerão à seguinte ordem: 5ª vaga, 21ª vaga, 41ª vaga, 61ª vaga e assim por diante, sempre de 20 em 20 vagas, atendendo os requisitos legais sobre o assunto (CNJ) – Conselho Nacional de Justiça;

**2.3.2.** Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados e classificados;

**2.3.3.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º, do Artigo 1º, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e as contempladas pelo anúncio da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (PcD) e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009;

**2.3.4.** Os candidatos com deficiência, que desejarem concorrer às vagas a eles reservadas, deverão assinalar sua condição no item específico do formulário de Inscrição;

**2.3.5.** Os inscritos para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência deverão preencher em campo próprio do formulário e anexar documentos comprobatórios no ato da inscrição: atestado médico especificando a respectiva deficiência e declaração de que ela não impede ao candidato o exercício do cargo a que se inscreveu, cuja data de expedição seja no máximo dos últimos 6 (seis) meses.

**2.3.6.** Os inscritos para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência que deixarem de atender, no prazo editalício, as determinações do disposto no item "2.3.5", terão sua inscrição como candidato com deficiência invalidada, passando a concorrer unicamente como candidato não deficiente;

**2.3.7.** A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, observada a respectiva ordem de classificação e sua convocação será de acordo com a 2ª (segunda) lista;

**2.3.8.** Não será admitido recurso relativo à condição de pessoa com deficiência de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição;

**2.3.9.** Se um candidato PcD não for classificado para a sua vaga, mesmo tendo uma nota maior que os demais da ampla concorrência, ele não será aprovado.

a) o candidato que se inscrever dentro de sua cota, ele concorre apenas com candidatos na mesma classificação. Disposto no item 2.3.1.

### 3. **DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** O edital de abertura e demais atos do Processo Seletivo Simplificado Cadastro Reserva Temporária, será publicado integralmente no painel de publicações oficiais, localizado no site da Prefeitura Municipal e seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul do Sul – (Assomasul).

**3.1.1.** No prazo de até cinco (05) dias úteis da inscrição, a Comissão deverá proceder à divulgação dos resultados.

**3.1.2.** Após a publicação do resultado preliminar abre-se o prazo de 01 (um) dia para os candidatos apresentarem seus recursos nos termos estabelecidos neste Edital.

### 4. **ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**4.1.** O Processo Seletivo será composto das seguintes etapas:

- a. inscrição com entrega de documentos, plano de aula e títulos solicitados;
- a. análise da documentação anexada no ato da inscrição;
- b. homologação e publicação das inscrições;
- c. apresentação do plano de aula terá duração de 10 minutos;
- d. somatória de títulos;
- e. divulgação dos resultados da classificação preliminar.;
- f. homologação do resultado final;
- g. convocação de acordo com as vagas e a classificação dos candidatos; e
- a. contratação e atribuição.

### 5. **DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

#### 5.1. **Títulos**

TÍTULOS	Quantidade	PONTUAÇÃO
Doutorado em Educação	01	12,0 pontos
Mestrado em Educação	01	10,0 pontos
Especialização em Educação – mínimo 360 horas	02	5,0 pontos (cada)
Licenciatura na área da educação	02	5,0 pontos (cada)
Curso de 10h a 40h	05	1,0 ponto (cada)
Curso com 41h a 100 h – área da educação	05	1,5 ponto (cada)
Curso acima de 101 h – área da educação	05	2,0 pontos (cada)
Cursos oferecidos pela parceria SEMEEL/Aprende Brasil/Sebrae/ MS Alfabetiza/Metodos Novos Passos/ Volta ao Novo/Suzano.	04	1,0 ponto (cada)
<b>Total de Pontos dos títulos</b>	--	68,5

## 5.2. Tempo de Serviço

Declaração de Tempo de Serviço na área da educação na rede pública, (limite 10 pontos).	02	1,0 ponto/ano
Declaração de Tempo de Serviço na área da educação na rede privada (limite de 5 pontos).	01	1,0 ponto/ano
<b>Total de Pontos de Tempo de Serviços</b>		15,0

## 5.3. Plano de Aula

Análise do Plano de Aula de 50 min, (até 15 pontos)	01	15,0
---	----	------

## 4. Currículo

Currículo Vitae	01	1,5
<b>Total de Pontos</b>	-	100

**5.5.** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

**5.6.** Avaliação seguirá os seguintes critérios:

- nenhum título receberá dupla valoração;
- Declaração do Tempo de Serviço apenas um por ano, emitidos pela instituição com papel timbrado, carimbo e assinatura do responsável;
- os critérios para análise da apresentação do Plano de Aula, está previsto no anexo I deste edital; e
- a pontuação totalizará no máximo 100 (cem) pontos.

**5.7.** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

### 6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

**6.1.** A Classificação dos candidatos, dar-se-á após a computação dos pontos referentes:

**6.1.1.** Títulos considerados neste Edital:

- Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso; e
- Certificados de participação em Cursos de Formação na área da educação.

**6.1.2.** Tempo de Serviços:

- Declaração do Tempo de Serviço na área de educação pública ou privada.

**6.1.3.** Apresentação do Plano de aula

- os candidatos deverão realizar sua apresentação do plano de aula no dia, horário e local marcado a ser divulgado pela Comissão.
- o candidato deverá chegar no local da apresentação do plano de aula com 05 (cinco) minutos de antecedência;
- o candidato que chegar atrasado será desclassificado;
- caso o candidato esteja impedido legalmente com atestado médico, que o impossibilite de vir até o local marcado, poderá realizar sua apresentação por chamada de vídeo, respeitando seu horário;
- o candidato que estiver impedido de comparecer ao local deverá enviar a documentação necessária com 01 dia de antecedência para a organização de sua apresentação.

**6.1.4.** Currículo:

- Currículo Vitae, devidamente assinado.

### 7. RECURSOS

**7.1.** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão Realizadora e Avaliadora, uma única vez, no prazo comum de um dia útil, por meio de requerimento protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**7.2.** O candidato deverá trazer seu recurso já elaborado, contendo a perfeita identificação do Processo Seletivo Simplificado ao qual se refere, expondo claramente as razões do recurso.

**7.3.** Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado independente da matéria, assim como, recursos que não atendam a forma prevista neste Edital.

**7.4.** Será possibilitada vista do currículo e documentos pessoais na presença da Comissão.

**7.5.** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão será atualizada a pontuação do candidato, que será publicada no prazo de um dia.

**7.6.** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.

**7.7.** A resposta aos recursos, se deferidos ou indeferidos, será feita por meio de ato da Comissão Realizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva Temporária, realizado em 2022 e deverá ser retirado no local da inscrição até o final do processo, após será arquivado.

#### 8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

**8.1.** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- a. apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
- b. maior pontuação por títulos;
- c. maior pontuação por experiência comprovada na área da educação; e

**8.2.** O desempate será efetivado após a análise dos recursos e antes da publicação do Resultado Final dos candidatos selecionados.

#### 9. **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA TEMPORÁRIA**

**9.1.** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, bem como, sem necessidade de desempate, a Comissão encaminhará o resultado do Processo Seletivo Simplificado à Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer para homologação, no prazo de um dia útil.

#### 10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

**10.1.** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva Temporária e autorizada à contratação pelo Prefeito, os candidatos serão convocados, conforme a demanda de vagas da Rede Municipal de Ensino.

a) o candidato convocado deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer no dia, horário definido no Edital de convocação e no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal para entrega da documentação exigida para fins de contratação.

**10.2.** O contrato do candidato convocado será realizado somente após comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a. ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- b. ter idade mínima de 18 anos;
- c. ter escolaridade mínima exigida para o cargo; e
- d. apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

3. Não comparecendo no local, dia e horário definido ou o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória decrescente.

4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado Cadastro para Reserva Temporária, será de até 12 (doze) meses, podendo ser ou não prorrogado por mais 12 (doze) meses respeitando o Calendário Escolar e o interesse do município.

5. O candidato que se inscrever em mais de uma função no momento da inscrição deverá escolher apenas o segmento que foi convocado.

6. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva Temporária, havendo a rescisão contratual, poderão realizar nova convocação para contratação pelo tempo remanescente.

7. O candidato que não assumir o cargo no ato da contratação não poderá passar para o final da lista de classificação, perderá sua vaga.

#### 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**11.2.** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter os seus dados pessoais atualizados.

**11.3.** Quando a oferta de Professores legalmente habilitados para o exercício do cargo, for insuficiente para o atendimento, admitir-se-á, em caráter excepcional um profissional com formação em pedagogia.

**11.4.** Não serão repassadas informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado por meio de telefone, celular, e-mail, whatsapp e outros. Todas as informações serão publicadas neste Edital.

**11.5.** Na realização do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva Temporária serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição Federal.

**11.6.** Os prazos constantes no Edital nº 006/2022 serão contados em dias úteis.

**11.7.** A veracidade de todos os documentos apresentados e as informações contidas no currículo vitae é de inteira responsabilidade do candidato.

**11.8.** O transporte e moradia para os professores lotados na zona rural será de inteira responsabilidade dos mesmos, não cabendo a Municipalidade o fornecimento.

**11.9.** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Realizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva Temporária.

#### 12. **DA INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO**

**12.1.** A Comissão responsável pela realização do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva Temporária, será composta por 01 (um) Coordenador, 07 (sete) servidores da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para compor a Comissão Realizadora e Avaliadora, 01 (um) representante Jurídico, 02 (dois) apoio, totalizando 09 (nove) pessoas.

**12.2.** Fica instituída neste Edital nº 006/2022 a Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado Cadastro Reserva Temporária para o ano 2023.

**12.2.1 .** Da Coordenação da Comissão

- **Lucivânia Chaves Nascimento – Coordenadora**

**12.2.2.** Da Comissão Realizadora e Avaliador:

- **Adriana Luzia Barbosa de Carvalho – Fonoaudióloga - Membro**
- **Fabiana Ferreira Corsato – Membro**
- **José dos Santos Meira - Membro**
- **Lucivânia Chaves Nascimento – Membro**
- **Silvania Maria do Nascimento Hernandez - Psicóloga - Membro**
- **Silvia Aparecida de Souza Pereira - Membro**
- **Tânia Maria de Souza - Membro**

**12.2.3.** Do Representante Jurídico

- **Dr. Marielen da Silva Ruela – Advogada**

**12.2.4.** Do Apoio da Comissão

- **Margeri Azambuja Cagliari – Apoio a Comissão Avaliadora**
- **Gilliard Cesar da Cruz – Apoio (digitador)**

Selvéria - MS, 01 de Dezembro de 2022.

**Lucivânia Chaves Nascimento**

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Portaria nº 048/2021

#### ANEXO I

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CADASTRO DE RESERVA TEMPORÁRIO EDITAL Nº 006/2022/ SEMEEL

#### AVALIAÇÃO - PLANO DE AULA

Nome da(o) Candidata(o): \_\_\_\_\_

Função Desejada: \_\_\_\_\_

#### ESCALA DE AVALIAÇÃO

INSATISFATÓRIO	INTERMEDIÁRIO	SATISFATÓRIO
1	2	3

Nº	QUESITOS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO
01	NA APRESENTAÇÃO ANALISAR: POSTURA, LINGUAGEM E DOMÍNIO DO CONTEÚDO DO PLANO	
02	O OBJETIVO E O CONTEUDO APRESENTADO NO PLANO DE AULA ESTÁ CLARO E ORGANIZADO DE FÁCIL ENTENDIMENTO.	
03	OS RECURSOS DE ESTIMULAÇÃO UTILIZADOS PELO PROFESSOR FACILITA A COMPREENSÃO DOS CONTEÚDOS PROPOSTOS.	
04	OS CONTEÚDOS PROPOSTOS CONTEMPLAM AS COMPETÊNCIAS E HABILIDADES PREVISTAS NA BNCC.	
05	A AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS ATENDE AS COMPETÊNCIAS E HABILIDADES PREVISTAS NA BNCC.	
	<b>TOTAL FINAL</b>	

PONTUAÇÃO MÁXIMO	PONTUAÇÃO OBTIDA
15	

#### ANEXO II

#### ATRIBUIÇÕES:

- Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem de acordo com o material do Sistema de Ensino Aprende Brasil adquirido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
- Participar no processo de planejamento das atividades da unidade escolar;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino;
- Colaborar com as atividades de articulação da unidade escolar com as famílias e a comunidade.
- Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o projeto político pedagógico da unidade escolar, atendendo o avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanado do órgão competente;
- Definir, operacionalmente, os objetivos do projeto político-pedagógico, quanto a sua sala de aula, estabelecendo relações entre as diferentes áreas de conhecimento;

- Ministrando aulas nos dias letivos e horas de trabalho e horas atividades estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento à avaliação e ao desenvolvimento profissional de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e Unidade Escolar;
- Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe;
- Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos;
- Participar na elaboração do projeto político-pedagógico da unidade escolar;
- Participar na elaboração do Regimento Escolar;
- Participar da seleção do material didático utilizado em sala de aula;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Constatar necessidade e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento;
- Atender solicitações da direção e coordenação da unidade escolar referentes à sua ação docente;
- Atualizar-se em sua área de conhecimento;
- Cooperar sempre com os serviços de direção escolar, inspeção e coordenação pedagógica;
- Participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, palestras, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional; respeitando o cronograma e calendário escolar da Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Selvíria-MS, obedecendo a legislação vigente;
- Promover aulas e trabalhos de recuperação para alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem;
- Fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades;
- Realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente;
- Zelar pela disciplina e pelo material docente;
- Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
- Respeitar rigorosamente os prazos estabelecidos pela Coordenação Pedagógica, Direção e Secretaria Escolar; e
- Executar outras atividades afins respeitando a legislação vigente e cronograma.

Processo Seletivo Simplificado Cadastro Reserva Temporária

Edital nº 006/2022

Ano Realização – Dez/2022

Matéria enviada por Lucivânia Chaves Nascimento

#### Departamento de Recursos Humanos

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 074/2022

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

**CONTRATADO:** DEBORA FRABES PEREIRA

**CARGO:** PROFESSOR - TEMPORÁRIO

**VIGÊNCIA:** de 02/03/2022 a 14/12/2022

**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 03 de Março de 2022

Prefeitura Municipal de Selvíria

**Contratante**

DEBORA FRABES PEREIRA

**Contratado**

Matéria enviada por  
Wellington Araújo da Silva  
Portaria 144/2022

#### Departamento de Compras

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00492-22

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **00492/22**

Ata de Registro de Preços N.º **00492/22**

Processo N.º **000140/21**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:41

O objeto da presente licitação refere-se, ao registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Permanente do tipo mobiliário e equipamento de informática, em atendimento às necessidades das secretarias participantes pelo período